

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0722.0003360/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Franca
Interessados: PAULO HENRIQUE AMARAL SILVA, ADILSON DE OLIVEIRA, SABRINA INACIA OLIVEIRA e GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FRANCA
Tema: FAUNA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0722.0003371/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Franca
Interessados: NATANAEL JORGE EURIPEDES DE OLIVEIRA, AIRTON MOREIRA NETO e GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FRANCA
Tema: FAUNA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0722.0030234/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Franca
Interessados: BIANCA BARBOSA DO VALE e MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0722.0030236/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Franca
Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO e WALTER CÁSSIO FACCIROLLI
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 66.0725.0000468/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Direitos Humanos
Interessados: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA
Assunto: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 14.0725.0000554/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Direitos Humanos
Interessados: MÁRCIA PERRONE, SMADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (NCI)
Tema: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE
Assunto: CULTURA, LAZER E ESPORTE INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0738.0000102/2013-1 - 6 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC
Interessados: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO PAULO - ARTESUL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 66.0739.0000889/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: PROTOCOLO 960307
Tema: TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 66.0739.0001417/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: MUNICÍPIO DE PINDORAMA
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0739.0007832/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: MMFDH
Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0739.0009154/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: MMFDH
Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0739.0009196/2018-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: FABIO DE OLIVEIRA e EMS S/A
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
Assunto: INDUSTRIAL / COMERCIAL / VEICULAR PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0018166/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN, município de Jacupiranga, 4R SISTEMA E ACESSORIA LTDA e 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Tema: CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0024805/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0024856/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Ouvidoria do Ministério Público
Interessados: Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 38.1144.0000012/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Santana de Parnaíba
Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e NEPOTISMO
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA GERAL
Aviso nº 23/2022-DG/MP, de 20/05/2022
Inexigibilidade de reposição das emendas de feriado durante o período no qual vigorou o regime excepcional de teletrabalho implementado pelas Resoluções 1.195, 1.197 e 1.214/20-PGJ.
O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça no Processo SEI 29.0001.0090673.2022-08, avisa aos servidores e estagiários da Instituição que restou determinada a inexigibilidade de reposição das emendas de feriado durante o período no qual vigorou o regime excepcional de teletrabalho implementado pelas Resoluções 1.195, 1.197 e 1.214/20-PGJ.
Avisa, ainda, que as ocorrências correspondentes às datas serão alteradas automaticamente junto ao Sistema de Ponto Eletrônico para constar "feriado atribuído/ponto fac (sem compensação)", sendo desnecessária qualquer providência por parte dos responsáveis de Área.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
Procuradoria Geral de Justiça
Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 20-5-2022
Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 15/9/2016 e prorrogado conforme publicação no D.O. de 17/8/2018, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes das Listas Especial e Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, classificados na Procuradoria Geral de Justiça, em vagas decorrentes das aposentadorias de Luiz Antonio Leme, Sílvia Regina Parrilli Tredezini, Vera Beatriz Ferrando e Luiz Antonio Leoncio, das Exonerções de Gabriela Santos Neves e Daniel Monteiro Teixeira Fernandes e dos Falecimentos de Eliana Aparecida Ribeiro dos Reis e Manoel Messias dos Santos Junior.
- Área Regional de Campinas
Lista Especial de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
12, Rosana Aparecida Pereira Trevisan, *****291*, Promotoria de Justiça de Jaguariuna;
- Área Regional de Campinas
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
77, Rodrigo Prado Sisti, *****319*, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;
80, Gabriel Marques de Lima, *****084*, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;
- Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
743, Danielle Trígilio Tavares Rodrigues, *****842*, Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo;
780, Carlos Eduardo Amorim Camoes, *****332*, Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu;
- Área Regional de Presidente Prudente
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
50, Osmar Martins de Melo Junior, *****358*, Promotoria de Justiça de Panorama;
- Área Regional de Ribeirão Preto
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
61, Ana Carolina dos Santos Pinto, *****119*, Promotoria de Justiça de Pirangi;
67, Nadia Picoli Barato, *****391*, Promotoria de Justiça de Mococa;
Nomeando, nos termos do artigo 20, inciso II, da L.C. 180 de 12-5-1978 e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 10/12/2019, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Geral e Especial de Classificação de Candidatos Negros, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em vagas decorrentes das exonerações de Angela Mieke Campos Kanno, Bruno Yogui Shimabukuro, Fernando Latorraca, Ligia Penha Stempniewski, Luiz Fernando Taques Fonseca Buzato e Pedro Augusto Fonseca Fernandes.
- Área Regional de Campinas
Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Local
5, Pedro Frederico Oliveira Fontes, *****650- SSP/BA, Promotoria de Justiça de Pedreira;
- Área Regional de Bauru
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
9, Alexandre Garroni Moreira Franco, *****845- SSPMG, Promotoria de Justiça de Pirajuí;
- Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
322, Bruna Franco de Melo Servo, *****839-*, Promotoria de Justiça do Consumidor
323, Davi Vazquez Barreira Ranzeiro de Braganca, *****154 - DETRAN, Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital
324, Rachel Martinez de Oliveira Tavares, *****249-*, Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro
334, Vinícius Trigo Camargo Pignini, *****284-*, Promotoria de Justiça de Carapicuíba.
Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretoria de 19-5-2022
Concedendo, a Ananda Gutierrez de Almeida, matr. 9907, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/2010, a partir de 16/3/2022;
Concedendo, a Ananda Gutierrez de Almeida, matr. 9907, com fundamento no art. 209, da L. 10.261/68, licença-prêmio, períodos de 9/4/2012 a 30/06/2014, 31/10/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 13/3/2022.
DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE
Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 19/05/2022
Deferindo o pedido de Fernando de Almeida Pedrosa, Promotor de Justiça de Entrância Final aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 28/04/2022.
Despacho do Diretor da Área de Saúde de 20/05/2022
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021,40), a Andrea Quintanilha de Castro, matrícula nº 9721, 04 (quatro) dias(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 16/03/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0080150.2022-16, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 18/05/2022;
Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 01 (um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 13/05/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0101622.2022-41, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;
Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 01 (um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 18/04/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0078753.2022-02, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;

Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 01 (um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 26/04/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0083988.2022-83, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;
Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 01 (um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 09/05/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0097920.2022-85, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;
Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 01 (um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 11/05/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0099576.2022-90, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;
Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 01 (um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 20/04/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0079919.2022-45, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;
Fabio Hayashi, matrícula nº 4137, 60 (sessenta) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 13/04/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0078239.2022-09, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 18/05/2022;
Nadia Moraes Verdun, matrícula nº 10531-3, 86 (oitenta e seis) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 02/05/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0085496.2022-10, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 19/05/2022;
Priscila de Moura Cabello Rodriguez, matrícula nº 8244, 31 (trinta e um) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 11/04/2022, à vista da perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0078030.2022-26, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 18/05/2022;
Rafael Augusto de Oliveira Pimenta, matrícula nº 7160, 15 (quinze) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 02/05/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0091110.2022-43, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 18/05/2022;
Vanessa de Almeida Franco, matrícula nº 8974, 10 (dez) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 18/04/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0078893.2022-05, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 18/05/2022.
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a Amanda Pongeluppe Gualberto Yamamura, matrícula nº 7788, 04 (quatro) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 17/05/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0104869.2022-60, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 20/05/2022;
João Guilherme de Siqueira Marques, matrícula nº 10500, 05 (cinco) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 17/05/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0104733.2022-46, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 20/05/2022.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20 de maio de 2022
Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar ato de confirmação de Oficial de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 1.050, de 28 de junho de 2008;
Considerando que a Oficial de Defensoria Pública Rosemille Christine dos Santos Nazari, em estágio probatório, que iniciou o exercício na Defensoria Pública em 24 de maio de 2019, completará três anos de efetivo exercício no dia 23 de maio de 2022;
Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referida Oficial de Defensoria Pública em estágio probatório;
O Defensor Público-Geral do Estado RESOLVE, em conformidade ao disposto nos artigos 8º, §3º, e 10 da supracitada lei, confirmar na carreira e progredir automaticamente, do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, a Oficial de Defensoria Pública Rosemille Christine dos Santos Nazari.
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20/05/2022
Acolho, na integralidade, e por seus próprios fundamentos, o Parecer AJ nº 135/2022 (0189679), da lavra do Defensor Público Assessor Jurídico Clint Rodrigues Correia, respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica e, nos termos do nos termos do artigo 24, inciso VIII e no artigo 26, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a autorização de dispensa de licitação, declarada pela Coordenadora Geral de Administração (0191681), para contratação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, inscrita sob o CNPJ de no 47.865.597/0001-09, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com a finalidade de gerenciamento da obra de reforma interna do Edifício sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Avenida Liberdade, nº 32 – Centro – São Paulo/SP, compreendendo obras de adequações físicas (arquitetura e civis), instalações hidrossanitárias e elétricas, segurança contra incêndio, climatização e renovação do ar interno do prédio, nos termos dos autos do Processo SEI nº 2022/0006313.
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20/05/2022
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/a Defensores/as Públicos/as, abaixo indicados/as para atuarem em substituição nas Defensorias e Unidades referidas:
23/05/2022
Lucas Jose Ribeiro Macedo - 23ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Emmy Pereira Ottani - 24ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Juliana Mamede Wiering de Barros - 44ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Fernando Latorraca - 10ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
24/05/2022
Lucas Jose Ribeiro Macedo - 23ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Emmy Pereira Ottani - 24ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Juliana Mamede Wiering de Barros - 44ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
25/05/2022
Lucas Jose Ribeiro Macedo - 23ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Emmy Pereira Ottani - 24ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Fernando Latorraca - 10ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
26/05/2022
Lucas Jose Ribeiro Macedo - 23ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;

Emmy Pereira Ottani - 24ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Juliana Mamede Wiering de Barros - 44ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Fernando Latorraca - 10ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Barbara Magalhaes Aranha Korndörfer - 19ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
27/05/2022
Lucas Jose Ribeiro Macedo - 23ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares, Regional Criminal;
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20 de maio de 2022
Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a servidora e o servidor, abaixo indicado/a, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas seguintes datas:
21/05/2022 - Karina Gonçalves de Almeida Sekine
22/05/2022 - Matheus Rodrigues dos Santos Silva
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20 de maio de 2022
Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos, abaixo indicados, para atuarem junto à Central de Atendimento Remoto, nas seguintes datas:
21/05/2022 - Paulo Eduardo Pereira Rodrigues
22/05/2022 - Gustavo Rodrigues Minatel
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20 de maio de 2022
Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Rita de Cassia Gandolpho, Unidade Pinheiros, para com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de reunião presencial na Reitoria da Universidade de São Paulo acerca de processo administrativo em que atua como colaboradora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, no dia 17/05/2022, das 14h30 às 17h.
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20/05/2022
Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os servidores abaixo indicados, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação no dia 21 de maio de 2022, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017
Rafael Fernandes Babesco
Ricardo Costa de Sousa
Anacleto Sadanori Tsutsumi
Élio Massami Okazaki
Bruno Silva Rogano
Denis Rodrigues Molina
Daniel Okayama
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20 de maio de 2022.
Tomando sem efeito o Ato de 18/5/2022, publicado no DOE de 19/5/2022, que convocou a Defensora Pública Thais Mota Lima Valle para cursar de forma online, nos dias 3 e 10/6/22, das 9h às 16h, o Curso de Formação aos/as Defensores/as Públicos/as, que integra o Eixo II do Curso de Preparação à Carreira, promovido pela Escola da Defensoria Pública.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 20/05/2022
Designando, com fundamento no artigo 1º, I, "f", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Servidor Público abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 29/03/2022, Argeimiro Di Franco Filho - Unidade Polo Cível Central
Cessando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Servidor Público abaixo relacionado para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 11/04/2022, Samuel Ventino Cardoso - Unidade Santana
Designando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Servidor Público abaixo relacionado para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 06/04/2022, Aline Aparecida dos Santos Ribeiro - UNIDADE SANTANA
Designando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Servidor Público abaixo relacionado para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 18/04/2022, Stella Lopes Resende - UNIDADE MAUÁ
Cessando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de 18/04/2022, Elisângela Souza da Cruz - Unidade Diadema
Designando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 18/04/2022, Elisângela Souza da Cruz - Unidade Diadema
Designando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para,

sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de 18/04/2022, Alan Franco de Souza - Unidade Diadema

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 20-05-2022

Considerando Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 09-11-2021, publicado no DO de 10-11-2021, que abriu prazo de inscrições para o preenchimento de vagas para atuação de Defensores e Defensores Públicos oficianes nas Varas Criminais Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e no DIPO, da Regional Criminal da Capital, no atendimento especializado às pessoas presas provisoriamente e estipulou sua vigência no artigo 8º, com possibilidade de prorrogação;

Considerando a importância e a necessidade de continuidade do serviço público;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar a designação de Defensoras e Defensores Públicos que atualmente exercem a atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de atendimento a pessoas privadas de liberdade nos respectivos Centros de Detenção Provisória (Belém I, Belém II, Franco da Rocha, Guarulhos II, Osasco II, Pinheiros I, Pinheiros II, Pinheiros III, Pinheiros IV e Vila Independência), que continuarão fazendo jus à gratificação nos termos do artigo 3º, inciso II, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17, no período de 01-06-2022 a 30-06-2022.

Parágrafo único. No período de prorrogação as atividades continuarão sendo realizadas conforme organização e Coordenação da DAP.

Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20-05-2022

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-05-2022, publicado no D.O.E de 12-05-2022, que abriu Inscrições para atuação de Defensores/as Públicos/as, classificados/as na Unidade Ribeirão Preto, nas audiências de custódia realizadas na sede da Circunscrição Judiciária de Ribeirão Preto;

O Terceiro Subdefensor Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, alínea "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo listados/as, para a atividade de especial dificuldade consistente na atuação em audiências de custódias, na sede da circunscrição judiciária de Ribeirão Preto, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, pelo período compreendido entre 1º de junho de 2022 e 31 de agosto de 2022.

Luísio Nunes Monti Ruggeri Re
Danilo Kazuo Machado Miyazaki
Genival Torres Dantas Junior
Leonardo Arantes Vicentini
Mariana Pagano Gil
Rafael Bessa Yamamura
Vanessa Pellegrini Armenio de Freitas
Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/05/2022

Cessando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, f) do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de 30/05/2022, Vanda Claudia de Faria Ferrari Rossi - Limeira.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20-05-2022

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 3538/2022, que determinou a realização de mutirão para regularização da substituição de indicações envolvendo o CEDECA;

Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, II, "f", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais de Defensoria relacionadas abaixo, para atuar no referido mutirão, no dia apontado abaixo, da 09h às 13h:

21/05/2022 - Bruna Cunha Machado e Tayanne Ramos Tavares da Motta Stutz

Artigo 2º. A participação no mutirão gerará direito à compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Extrato da 741ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 20/05/2022 às 09h30
Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.
Hora do Expediente:
I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
II. Comunicações da Presidência
III. Comunicações da Secretaria
IV. Momento aberto por vídeo
V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia
SEI nº 2021/0001626

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de abertura de Concurso Estadual de Estagiário de Direito para o exercício de 2021.

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar o resultado do concurso emergencial das Unidades Itapetininga e Praia Grande, relativo ao mês de abril de 2022, a ser publicado oportunamente.

SEI nº 2021/0002022

Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0008695
Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 134/09 (que estabelece regras para a cobrança de honorários de sucumbência atribuídos pela autoridade judiciária)

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0001519

Interessado/a: Angelo de Carmargo Dalben

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 14 de março a 23 de julho de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar o cancelamento do afastamento do interessado, nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2022.

SEI nº 2022/0008318

Interessado/a: Isabel Cristina Gonçalves Bernardes

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - aprimoramento, no período de maio de 2022 a 30 de março de 2023

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento parcial da interessada, no período de 26 maio de 2022 a 30 de março de 2023, e condicionar a apresentação de relatório trimestral, nos termos do artigo 9º da Deliberação CSDP nº 321, de 22 de outubro de 2015.

SEI nº 2021/0008625

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a cota de 30% (trinta por cento) destinada para pessoas negras e indígenas. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto da relatoria, aprovar a cota de 2% (dois por cento) destinada para pessoas trans. Vencidos os/as Conselheiros/as Cristina Guelfi Gonçalves, Maira Ferreira Tasso, Gustavo Rodrigues Minatel e Rafael Pitanga Guedes, que votavam pela não aplicação da reserva, acompanhando o voto visto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto visto da Conselheira Maira Ferreira Tasso, cindir a discussão a respeito da criação da Comissão Permanente de Políticas de Ações Afirmativas no âmbito do expediente SEI nº 2022/0004251. Vencidos os/as Conselheiros/as Samuel Friedman, Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Juliano Bassetto Ribeiro e Cecília Cardoso Soares, que votavam pela instituição imediata da referida comissão. DELIBEROU por fim, por unanimidade, dar continuidade as discussões e a deliberação para a sessão extraordinária, a ser realizada no dia 25 de maio de 2022, às 09h30.

1

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Pauta da 194ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 17/05/2022

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

I. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);

II. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);

III. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);

IV. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia
SEI nº 2021/0001974

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2019 a janeiro de 2020) e (fevereiro a julho de 2020)

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares
SEI nº 2021/0001980

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares
SEI nº 2021/0001982

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a outubro de 2020)

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares
SEI nº 2022/0001197

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares
SEI nº 2022/0006565

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (novembro de 2021 a abril de 2022)

Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman
SEI nº 2022/0007392

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares
SEI nº 2022/0007400

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman
SEI nº 2022/0007403

Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas
SEI nº 2022/0005440

Interessado/a: Amanda Pilon Barsoumian
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Cecília Cardoso Soares
2

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Pauta da 210ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 25/05/2022 às 09h30

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Ordem do Dia
SEI nº 2021/0008625

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman
1

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO torna públicas as decisões tomadas no "Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores Públicos" (Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14), nos seguintes termos:

Processo Administrativo SEI nº 2022/0006970

Interessado: VIVIAN MONSEF DE CASTRO

Curso: INGLÊS

Instituição: FRANCES COM A LIGIA

Data da Decisão: 02/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, limitado a 20 UFESPs ao mês, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0007727

Interessado: MARIA CAROLINA PEREIRA MAGALHAES

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA GLOBAL

Instituição: PUC/RS

Data da Decisão: 16/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0008004

Interessado: DEBORA HELENA DAHER MONTES FORLIN

Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO EM MASC'S - MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, ARBITRAGEM, JUSTIÇA RESTAURATIVA, PRÁTICAS COLABORATIVAS, PRÁTICAS SISTÊMICAS E DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

Instituição: FACULDADE VERBO

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 17/05/2022

Teor: "Defiro o ingresso no 'Programa de Ajuda Financeira para Capacitação de Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo', com reembolso na proporção de 100% e pagamento bimestral, com fundamento na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 04/14, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do artigo 5º, §1º do regulamento. O presente deferimento poderá ser revisto trimestralmente pela Direção da EDEPE, nos termos preconizados pelo artigo 6, incisos III e IV da Deliberação 4 de 2014".

Processo Administrativo SEI nº 2022/0002323

Interessado: CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO

Curso: FILOSOFIA ANTIGA

Instituição: PUC/RJ

Data da Decisão: 1

Renato Garbo, no período de 03/03/2022 a 18/03/2022, pelo/a Servidor/a Danilo Mendes Caldas;
 nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gerência ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Luana Clementino Chalegre, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, pelo/a Servidor/a Flavia Machion Leon;
 nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão de Assistente Técnico/a de Defensoria Pública II ocupado pelo/a Servidor/a Isabel Cristina Rodrigues, no período de 30/03/2022 a 13/04/2022 pelo/a Servidor/a José Santos Pinho;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão de Assistente Técnico/a de Defensoria Pública II ocupado pelo/a Servidor/a Murilo Zuanassi Milani, no período de 11/02/2022 a 25/02/2022 pelo/a Servidor/a Luis Gustavo Rosato;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão de Assistente Técnico/a de Defensoria Pública II ocupado pelo/a Servidor/a Paula Ferreira Telles, no período de 30/03/2022 a 13/04/2022 pelo/a Servidor/a Maria Regina Rossi de Souza;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão de Assistente Técnico/a de Defensoria Pública II ocupado pelo/a Servidor/a Sarah Rocha Tininis, no período de 20/08/2021 a 09/09/2021 pelo/a Servidor/a Paula Hora Santos;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão de Assistente Técnico/a de Defensoria Pública II ocupado pelo/a Servidor/a Sarah Rocha Tininis, no período de 07/01/2022 a 21/01/2022 pelo/a Servidor/a Paula Hora Santos;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão de Assistente Técnico/a de Defensoria Pública II ocupado pelo/a Servidor/a Silvia Cavasana De Paula E Silva, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022 pelo/a Servidor/a Rodrigo De Paula E Silva;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gerência ocupada pelo/a Agente de Defensoria Pública Marília Marra de Almeida, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, pelo/a Servidor/a Simone Kelly Sviteck;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gerência ocupada pelo/a Agente de Defensoria Pública Marília Marra de Almeida, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, pelo/a Servidor/a Simone Kelly Sviteck;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Ato do Diretor Técnico de 20/05/2022**

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 26/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquaquecetuba, através do endereço eletrônico asantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reserva ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Ciro Mathias Bueno Junior;

Gislayne Silva Lopes.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Ato do Diretor Técnico de 20/05/2022**

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 27/05/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Marília, através do endereço eletrônico unidade.marilia@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reserva ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Henrique Borges Rodrigues.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Ato do Diretor Técnico, de 20/05/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado/s, para no dia 25/05/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo André, através do endereço eletrônico unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br e fmjacinto@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reserva ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Bruna Cassan Caruso.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Ato do Diretor Técnico de 20/05/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 30/05/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Carapicuíba através do endereço eletrônico rgsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reserva ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Jéssica de Oliveira Rocha.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Ato do Diretor Técnico de 20/05/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 27/05/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Tupã através do endereço eletrônico unidade.tupa@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reserva ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Pamela Aleixo dos Santos.

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20-05-2022

Tornando público o gabarito da prova de Avaliação Teórica de Competências, nos

termos do Capítulo V, item 10.1 do Edital de Abertura 01/2022.

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C	16	D
2	A	17	C
3	D	18	A
4	A	19	D
5	B	20	B
6	C	21	C
7	D	22	B
8	C	23	C
9	A	24	C
10	B	25	A
11	C	26	D
12	A	27	D
13	B	28	C
14	D	29	B
15	A	30	C

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C	16	C
2	D	17	D
3	D	18	D
4	A	19	C
5	B	20	A
6	B	21	B
7	A	22	A
8	D	23	D
9	C	24	D
10	D	25	C
11	C	26	D
12	B	27	B
13	C	28	C
14	C	29	A
15	A	30	B

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20-05-2022

Tornando público o resultado provisório da Avaliação Teórica de Competências, nos termos do Capítulos V do Edital de Abertura 01/2022.

Prazo de impugnação do resultado provisório de 2 dias, devendo apresentá-lo através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Secretaria do Departamento de Recursos Humanos (SECT DRH).

NOME	CARGO	TIPO DE PROVA	UNIDADE	PROMOÇÃO	PROGRESSÃO
Adensia Maria Machado	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Adilson Silva Lobato	Oficial	Atendimento ao Público	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Adriana Cristina Guimarães	Agente	Atendimento ao Público	UNIDADE LIMEIRA	APROVADO/A	APROVADO/A
Adriana Cristina Rodrigues Vidigal	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SOROCABA	APROVADO/A	APROVADO/A
Adriana De Sousa	Agente	Atendimento ao Público	UNIDADE PIRACICABA	APROVADO/A	APROVADO/A
Adriano Alves De Figueiredo	Oficial	Administrativo	UNIDADE ARARAQUARA	REPROVADO/A	APROVADO/A
Alan Franco De Souza	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE DIADEMA	APROVADO/A	APROVADO/A
Aline Renata Limongi	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE LIMEIRA	APROVADO/A	APROVADO/A
Ana Carolina Conde Silva Barbieri	Agente	Atendimento ao Público	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Ana Carolina Schmidt	Agente	Atendimento ao Público	UNIDADE IPIRANGA	APROVADO/A	APROVADO/A
Ana Elvira Ribeiro De Freitas	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE CAMPINAS	APROVADO/A	APROVADO/A
Ana Luiza Lima Kobayashi	Oficial	Administrativo	UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL	APROVADO/A	APROVADO/A
Ana Maria Aparecida Mendes Silva	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SOROCABA	APROVADO/A	APROVADO/A
Ana Paula Ferreira Costa	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE GUARULHOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Andre Conti Nogueira	Agente	Atendimento ao Público	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	APROVADO/A	APROVADO/A
Andre Luis Coelho Medina	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE JÚRI	APROVADO/A	APROVADO/A
Andrea Pires Pacheco	Oficial	Atendimento ao Público	OUVIDORIA-GERAL	APROVADO/A	APROVADO/A
Andrea Saraiva De Barros	Agente	Atendimento ao Público	REGIONAL CRIMINAL	APROVADO/A	APROVADO/A
Andrea Alves De Carvalho Poppe	Agente	Atendimento ao Público	UNIDADE VILA MIMOSA	APROVADO/A	APROVADO/A
Angela Canetta	Oficial	Atendimento ao Público	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APROVADO/A	APROVADO/A
Angela Nunes Bergamin	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE PIRACICABA	APROVADO/A	APROVADO/A
Angelica Sarkissian Fernandes Lara	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE RIBEIRÃO PRETO	APROVADO/A	APROVADO/A
Antonio Carlos De Camargo	Agente	Administrativo	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	APROVADO/A	APROVADO/A
Aristeu Bertelli Da Silva	Agente	Atendimento ao Público	UNIDADE MAJÁ	APROVADO/A	APROVADO/A
Augusto Cesar Domingues	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE LIMEIRA	APROVADO/A	APROVADO/A
Bruna Paschoalini	Agente	Atendimento ao Público	ASSESSORIA CÍVEL	APROVADO/A	APROVADO/A
Bruno Gozzi Candido De Oliveira	Oficial	Atendimento ao Público	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	APROVADO/A	APROVADO/A
Bruno Henrique Dos Santos	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE GUARULHOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Caio Vinicius Martins Da Silveira	Oficial	Administrativo	UNIDADE PENHA	APROVADO/A	APROVADO/A
Carlos Alberto Do Rosario Luiz	Oficial	Atendimento ao Público	ASSESSORIA JURÍDICA	APROVADO/A	APROVADO/A
Carlos Carfaro Dos Santos	Oficial	Atendimento ao Público	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Carlos Cesar Carreta	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APROVADO/A	APROVADO/A
Carlos Roberto Pinheiro	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE LAPA	APROVADO/A	APROVADO/A
Carlos Takita Mizukai	Oficial	Atendimento ao Público	POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - FAMÍLIA	REPROVADO/A	APROVADO/A
Cassio Nunes Da Rocha	Oficial	Atendimento ao Público	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APROVADO/A	APROVADO/A
Cesar Ayumu Tsuchiya	Oficial	Atendimento ao Público	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Cleide Das Gracas Lima Case	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE BUTANTÁ	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudemir Alvarenga Almeida	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SANTO AMARO	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudete Aparecida Marques De Carvalho	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudia Correia Lima De Freitas	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SANTO AMARO	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudia Cristina Pitta	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE GUARULHOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudia Silva Fernandes Ribeiro	Oficial	Atendimento ao Público	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudio Da Silva Rocha	Agente	Administrativo	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Claudio Marques Dos Santos	Agente	Atendimento ao Público	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	APROVADO/A	APROVADO/A
Clauzane De Guisilopes Salomao	Agente	Atendimento ao Público	REGIONAL CRIMINAL	APROVADO/A	APROVADO/A
Cristiane Rensi	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE BUTANTÁ	APROVADO/A	APROVADO/A
Cristina Garcia Senlle	Agente	Atendimento ao Público	UNIDADE ITAQUERA	APROVADO/A	APROVADO/A
Cristina Pereira De Oliveira	Agente	Atendimento ao Público	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	APROVADO/A	APROVADO/A
Daniel Henrique De Jesus Dos Santos	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE MARÍLIA	APROVADO/A	APROVADO/A
Daniel Okayama	Oficial	Administrativo	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APROVADO/A	APROVADO/A
Daniela Barboim Sorpilli	Agente	Atendimento ao Público	ASSESSORIA CRIMINAL E INFRAACIONAL	REPROVADO/A	APROVADO/A
Daniele Leite Carneiro De Libero	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE ITAQUERA	APROVADO/A	APROVADO/A
Daniilo Mendes Caldas	Oficial	Atendimento ao Público	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Diego Goncalves De Oliveira	Oficial	Administrativo	UNIDADE SANTOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Edson Luiz Gomes Carvalho	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE TATUAPÉ	REPROVADO/A	APROVADO/A
Eliana Nieves	Oficial	Atendimento ao Público	UNIDADE SANTOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Elisabete Kimie Hattori	Agente	Administrativo	DEPARTAMENTO DE		

Sergio Toshio Morimoto Takiuti	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Silvana Andreazze	Oficial Administrativo	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Silvia Viviane De Sales Lima	Oficial Atendimento ao Público	3ª SUBDEFENSORIA	APROVADO/A	APROVADO/A
Simone Teresa Marinho De Resende	Agente Atendimento ao Público	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APROVADO/A	APROVADO/A
Sonia Regina Da Silva	Oficial Atendimento ao Público	UNIDADE JÚRI	APROVADO/A	APROVADO/A
Tarciso Rinaldo Da Silva	Agente Atendimento ao Público	UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE	APROVADO/A	APROVADO/A
Tatiane Alves Da Silva	Oficial Atendimento ao Público	UNIDADE ITAPETINGINGA	APROVADO/A	APROVADO/A
Thiago Barros Beira	Oficial Atendimento ao Público	UNIDADE GUARULHOS	APROVADO/A	APROVADO/A
Tu Moon Ming	Oficial Atendimento ao Público	NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES	APROVADO/A	APROVADO/A
Vanda Claudia De Faria Ferrari Rossi	Oficial Atendimento ao Público	UNIDADE LIMEIRA	APROVADO/A	APROVADO/A
Vera Lucia Alves Sierpinski	Oficial Atendimento ao Público	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	APROVADO/A	APROVADO/A
Vilmar Douglas De Souza Pimenta	Agente Atendimento ao Público	UNIDADE TAUBATÉ	APROVADO/A	APROVADO/A
Virginia Regina De Oliveira	Agente Atendimento ao Público	REGIONAL CENTRAL	APROVADO/A	APROVADO/A
Viviane Costa De Souza Guizze	Oficial Atendimento ao Público	UNIDADE JABAQUARA	APROVADO/A	APROVADO/A
Wilherson Carlos Luiz	Agente Atendimento ao Público	NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	APROVADO/A	APROVADO/A
William Eduardo Leandro	Oficial Atendimento ao Público	UNIDADE ARAÇATUBA	APROVADO/A	APROVADO/A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 20/05/2022

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para ano dia 27/05/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mauá através do endereço eletrônico sresende@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Lucas Ramos Fialho.
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 20/05/2022**

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 06/06/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Divisão de Atendimento Especializado através do endereço eletrônico lfreitas@defensoria.sp.def.br e poliveira@defensoria.sp.def.br, colocar no campo assunto o

nome completo + data da publicação, encaminhar em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Kethelyn Santiago Silva;
Raianne Sahara Roberto Dias;
Marcela Aparecida Xavier;
Tais Alexandre dos Santos ;
Jéssica Cananda de Sousa;
Vítória Oliveira de Santis;
Fernanda Gomes Roldan;
Blanca Pinheiro Viloslada;
Keiti Chitaro Novais;
Carmen Lucia de Queiroz;
Michele Ribeiro Minante;
Vanda Ferreira Alves;
Tatiana Gentile;
GLAUCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO;
Ingrid Anacleto Santos;
Jennifer Rodrigues de Souza;
Josimere Barbosa de Oliveira;
DANIELA QUEIROZ DOS SANTOS;
Simone Aparecida Nascimento.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)			TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	529.540.813,19	0,00	0,00	529.540.813,19
Pessoal Ativo	529.540.813,19			529.540.813,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	439.174.320,94			439.174.320,94
Obrigações Patronais	90.366.492,25			90.366.492,25
Benefícios Previdenciários				
Pessoal Inativo e Pensionistas				
Aposentadorias, Reserva e Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	529.540.813,19	-	-	529.540.813,19

FONTE: SIAFEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2022/0006067

Convite Eletrônico nº 420030000012022OC00021

Contratada: Baleira LTDA

CNPJ: 16.880.322/0002-93

Objeto: Aquisição de coador de café

Quantidade: 1.200 caixas com 30 unidades

Valor Unitário: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)

Valor Total: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas.

Nota de Empenho: 2022NE01952

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30-13

Fonte de Recursos: 002.001.055

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Processo ARTESP nº 039.145/19, Protocolo ARTESP nº 472.649/19. ENTREVISTAS Concessionária de Rodovias S/A. CON-CEDE-SE à Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pela ENTREVISTAS, para apresentar a documentação e esclarecimentos pertinentes. Os autos estarão disponíveis no CEDOC para consulta.

no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais.
Subfunção: Controle de almoxarifado
Atividade: Verificação de estoque e distribuição
Série documental: 004.03.01.009 – Notas de fornecimento
Data Limite: 2016
Quantidade: 01 (uma) Caixa
Observações complementares:
Função: Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais.
Subfunção: Controle de transportes internos
Atividade: Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 004.05.08.004 – Ficha de controle de tráfego de veículos
Data Limite: 2016
Quantidade: 01 (uma) Caixa
Observações complementares:
Função: Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: Execução orçamentária e financeira
Atividade: Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.008 – Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo.
Data Limite: 2014/2015
Quantidade: 03 (três) Caixas
Observações complementares:
Função: Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: Comunicação administrativa
Atividade: Distribuição e acompanhamento do trâmite
Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos
Data Limite: 2015
Quantidade: 01 (uma) Caixa
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Gerenciamento de prestadores de serviços
Atividade: Credenciamento e registro de prestadores de serviços.
Série documental: 023.04.01.012 – Processo de credenciamento de examinadores de trânsito.
Data Limite: 2013/2014/2015/2016/2017
Quantidade: 72 (setenta e duas) Caixas
Observações complementares:
Total de caixas: 78 (setenta e oito) Caixas
Total de Metros Lineares: 10,92

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos
a que se refere o artigo 12 do, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02, de 2 de dezembro de 2010
SECRETARIA DE GOVERNO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 62/2022
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº 825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
Atividade: Leilão de veículos apreendidos.
Série documental: 023.06.03.001 – Processo de venda em leilão de veículo apreendido, removido ou recolhido.
Data Limite: 2015/2016
Quantidade: 48 (quarenta e oito) Caixas
Observações complementares:
Total de caixas: 48 (quarenta e oito) Caixas
Total de Metros Lineares: 6,72

ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Diretora da Gerência de Recursos Humanos, CONVOCA o servidor abaixo relacionado, por pendência de documentos comprovando o afastamento por motivo de saúde, a comparecer ao Núcleo de Frequência e Benefícios, situado na Av. Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo – Prédio da Administração, 4º andar, sob pena de que seja instaurado processo por abandono de emprego, motivando a rescisão por justa causa do contrato de trabalho, conforme dispõe o art. 482, letra "i", da CLT; ou apresentar justificativa às suas faltas ao serviço.

REG. IAMSPE 018686 - DANIELA MARIA DE FREITAS BRAN-CANI - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REG. IAMSPE 021141 - CLAUDIA RENATA MAIA - ENFERMEIRO

REG. IAMSPE 022534 - FABIANA RODRIGUES DE BRITO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REG. IAMSPE 014961 - MARIA SANDRA CURSINO SOARES DE OLIVEIRA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

Gerência de Rede

ABERTURA DE EDITAL

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 9323/66, regida atualmente pelo Decreto-Lei nº 257/70, com sede à Av. Ibirapuera, nº 981, Vila Clementino, São Paulo – Capital, CEP: 04029-000, torna público que se acha aberto o Edital nº 15/2022 de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar (Hospital Geral) - para interessados em participar da rede de serviços médico-assistenciais do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE no Município de ARAÇATUBA/SP, com inscrições no período de 23/05/2022 a 01/06/2022. Para o conhecimento da íntegra do edital, os interessados poderão comparecer na Avenida Ibirapuera, 981 – 5º ANDAR – Comissão de Credenciamento do IAMSPE - das 9h às 17h ou acessar os sites eletrônicos www.iamspe.sp.gov.br .(Processo nº: IAMSPE-PRC-2022/03402)

ABERTURA DE EDITAL

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 9323/66, regida atualmente pelo Decreto-Lei nº 257/70, com sede à Av. Ibirapuera, nº 981, Vila Clementino, São Paulo – Capital, CEP: 04029-000, torna público que se acha

aberto o Edital nº 14/2022 de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços de sessões de FISIOTERAPIA, para interessados em participar da rede de serviços médico-assistenciais do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE, no Município de SÃO PAULO/SP, com inscrições no período de 23/05/2022 a 01/06/2022. Para o conhecimento da íntegra do edital, os interessados poderão comparecer na Avenida Ibirapuera, 981 – 5º andar – Comissão de Credenciamento do IAMSPE - das 9h às 17h ou acessar o site eletrônico www.iamspe.sp.gov.br. (Processo nº : IAMSPE-PRC-2022/03403)

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO nº 126/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) MARIA ANTONIA FAUSTINO BRAZ, RG nº 00014685869, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50245325. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 127/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) MILENA RIBEIRO SOARES, RG nº 01150139879, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50217283. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 128/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) TATIANA MARCIA FERREIRA DA SILVA, RG nº 247681957, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50323301. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 129/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) ANGELA RIBEIRO FERREIRA, RG nº 247681957, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50232021. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO nº 130/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) NEIA REGINA JUSTINO, RG nº 14.612.923-4, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50232322. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 131/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) JESSICA FERREIRA MARMOL, RG nº 396292124, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50328898. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 132/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) MILENA RIBEIRO SOARES, RG nº 01150139879, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50217283. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 133/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) VANESSA APARECIDA DA SILVA TOME, RG nº 37.876.795-1, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 60374694. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 134/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) ANGELA RIBEIRO FERREIRA, RG nº 259354429, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50232021. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

NOTIFICAÇÃO nº 135/2022

A São Paulo Previdência, com base no artigo 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 90/2019, em razão do não recebimento do comunicado encaminhado via correios para o endereço constante do cadastro previdenciário, NOTIFICA o(a) ex-beneficiário(a) TATIANA MARCIA FERREIRA DA SILVA, RG nº 247681957, sobre a existência de débito junto à São Paulo Previdência referente ao recebimento indevido do benefício previdenciário nº 50323301. O prazo para efetuar acordo de ressarcimento ou apresentar recurso cabível é de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, mediante o comparecimento em um dos postos de atendimento da São Paulo Previdência.

eventual retorno das medidas de isolamento social e indisponibilidade de atendimento presencial no Serviço de Pós-graduação da EACH-USP, excepcionalmente a matrícula pode ocorrer de forma remota, a partir dos procedimentos oportunamente informados a partir do endereço eletrônico sustentabilidade-each@usp.br. A matrícula somente será efetivada se a documentação exigida estiver completa.

6.2. Documentação exigida a ser entregue (ou enviada) no ato da matrícula (no caso excepcional da matrícula ocorrer de forma remota, os originais não devem ser enviados, devendo ser apresentados posteriormente, de acordo com procedimentos oportunamente informados na página do programa <http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>);

6.2.1. Diploma de graduação com data de colação de grau. Caso o diploma ainda não esteja pronto, será aceito o certificado de conclusão de curso, onde conste obrigatoriamente a colação de grau, com data em que foi realizada (original e cópia simples);

6.2.2. Diploma ou certificado de defesa do Mestrado (para candidatos ao Doutorado). No verso do diploma de Mestrado deverá constar o número da Portaria/MEC que atesta o reconhecimento do curso com validade nacional. No caso de candidatos ao Doutorado que ainda não possuam diploma de Mestrado, além do certificado de defesa homologado, deverá ser entregue uma declaração de reconhecimento do curso com validade nacional emitido pela Instituição em que conste o número da Portaria/MEC. (original e cópia simples)

6.2.3. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (original e cópia simples);

6.2.4. Cédula de Identidade – RG (não serão aceitas carteiras de habilitação) ou RNE (ou passaporte com visto de estudante, no caso de candidatos estrangeiros que ainda não tenham RNE);

6.2.5. Cadastro de pessoas físicas/CPF - dispensado caso conste no RG (original e cópia simples);

6.2.6. Comprovante de quitação com o serviço militar - somente para candidatos brasileiros do sexo masculino menores de 45 anos (Lei nº 4.375, de 17/08/1964) (original e cópia simples);

6.2.7. Comprovante de quitação eleitoral (disponível na página <http://www.tse.jus.br/>);

6.2.8. Formulário de matrícula de aluno regular devidamente preenchido e assinado (<http://www5.each.usp.br/wp-content/uploads/2021/12/POS-FORM-FormularioMatriculaGERAL.docx>).

6.2.9. Comprovante de visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil (no caso de candidato estrangeiro sem RNE).

6.3. Matrícula de alunos reingressantes. De acordo com o artigo 53 do regimento da Pós-graduação da USP, todo candidato que for desligado de um Mestrado ou de um Doutorado na USP e reingressar no mesmo nível (seja no mesmo curso ou em outro) deverá apresentar um pedido de nova matrícula, conforme instruído no endereço:

<http://www5.each.usp.br/wp-content/uploads/2020/02/Novamatr%C3%ADcula.docx>

7. Das vistas da avaliação e dos recursos

7.1. Para conhecer o mérito de sua avaliação específica realizada pela comissão de seleção, na primeira ou na segunda etapa, o candidato interessado deverá solicitar vistas da avaliação por meio do endereço eletrônico sustentabilidade-each@usp.br, até o prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados de cada uma das etapas.

7.2. O candidato que proceder a solicitação prevista no item 7.1, receberá o conteúdo de sua avaliação após 4 (quatro) dias úteis da divulgação dos resultados de cada etapa.

7.3. Para recorrer do resultado da primeira etapa, o candidato interessado deverá enviar recurso, à Secretaria de Pós-graduação (pelo endereço eletrônico sustentabilidade-each@usp.br), dirigido à Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade (CCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa.

7.4. Para recorrer do resultado final do processo seletivo, o candidato interessado deverá enviar recurso, à Secretaria de Pós-graduação (pelo endereço eletrônico sustentabilidade-each@usp.br), dirigido à Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade (CCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, como previsto no art. 254 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

8. Informações Complementares

8.1. A exceção dos exames de proficiência em língua inglesa e língua portuguesa, o processo de aplicação das avaliações e a divulgação dos resultados são de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade (CCP).

8.2. O ingresso na Pós-graduação não implica em compromisso de concessão de bolsa de estudo.

8.3. O plano de pesquisa apresentado pelo candidato será avaliado pelo potencial orientador e estará sujeito a alterações após eventual aprovação no processo seletivo. A aprovação na prova oral não representa anuência da banca examinadora quanto à viabilidade ou mérito acadêmico do projeto de pesquisa, que fica sujeito a ajustes e redirecionamentos de acordo com as recomendações do orientador.

8.4. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade da USP.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Edital FEA-RP – 036/2022

A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP/USP tornam pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 2º Semestre de 2022, nas disciplinas da graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP).

1. Das Normas:

1.1. O PAE é composto de duas etapas:
1.1.1. Etapa de Preparação Pedagógica (EPP);
1.1.2. Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).
1.2. As etapas acima descritas serão exercidas de acordo com as Diretrizes, de 29.05.2019 e as Portarias GR 3588/2005, 4391/2009 e 4601/2009, relacionadas ao PAE, disponíveis na página http://www.prgg.usp.br/?page_id=359, mantidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade.

1.3. Os alunos e supervisores participantes do PAE deverão, portanto, atender integralmente às normas da Universidade e da Unidade, no que tange às atividades da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).

1.3.1. A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) será realizada no período de 01/08 a 31/12/2022, com a participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:

a) Organizativa: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio etc.;

b) Técnica: acompanhamento das atividades didáticas, práticas e teóricas;

c) Didático-pedagógica: que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas etc.;

d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc.;

e) Avaliativa: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos etc.

1.3.2. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas, mesmo que esteja sob supervisão.

1.3.3. Qualquer pessoa poderá fazer um relato anônimo por meio de um canal disponível no site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP, decorrente das atividades exercidas pelos estagiários e supervisores PAE, durante a EESD.

1.4. Em caso de descumprimento das normas ou da não entrega dos boletins de frequência mensais no prazo estipulado, perderá o direito ao certificado de conclusão bem como, se for contemplado com o auxílio descrito no item 3, poderá ter o auxílio financeiro suspenso.

1.5. A participação do PAE é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP), porém, para os bolsistas Demanda Social CAPES, sua forma atende às exigências da Agência quanto ao requisito "estágio de docência", conforme Portaria da CAPES-76, de 14/04/2010. Nos programas de pós-graduação que ofereçam cursos de mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado.

1.6. A EPP deverá ser realizada pelo menos uma vez durante os cursos de pós-graduação desta Universidade, anteriormente à primeira EESD, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente. Caso o aluno seja reprovado na EPP, a inscrição para a EESD será cancelada.

1.7. A conclusão do Programa dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade e pelo regulamento do programa vinculado ao curso do estagiário.

2. Das Inscrições:

2.1. Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado e cujo prazo para depósito final de dissertação/tese seja posterior a 31/12/2022 (final da EESD).

2.2. Os alunos que estiverem com a matrícula trancada no curso regular ou as alunas em licença-maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar do afastamento antes do início da EESD.

2.3. Para se inscrever na EESD, o aluno também deverá já ter cumprido pelo menos uma vez ou estar realizando a EPP, com previsão de término anterior à EESD. A EPP pode ser realizada em uma das opções a seguir:

2.3.1. Aprovação em disciplina credenciada como EPP na FEA-RP ou em outra unidade da USP (a lista das disciplinas pode ser verificada em <http://www.prgg.usp.br/index.php/pt-br/pae/etapa-de-preparacao-pedagogica/disciplinas-credenciadas>);

2.3.2. Participação em "conjunto de conferências" sobre as questões do ensino superior ou em "núcleo de atividades" envolvendo preparo de material didático, discussões de ementas de disciplinas e planejamento de cursos, sendo ambas oferecidas pelas unidades USP, de acordo com os critérios definidos pela Pró-Reitoria para serem consideradas como Etapa de Preparação Pedagógica do PAE. Caso o aluno tenha optado por uma dessas modalidades, o aluno deverá nos apresentar o comprovante de conclusão até o início da EESD, caso contrário a inscrição na EESD será cancelada.

2.4. As inscrições serão realizadas no período de 23/05 a 13/06/2022 através do Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>).

2.5. Para se inscrever, será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado em conjunto pelo aluno e pelo supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo da EESD), no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando a serem desenvolvidas, inclusive com atividades preparatórias a partir do dia 01/08/2022, antes do início das aulas de graduação, com base nos objetivos do PAE e de acordo com as normas do respectivo departamento (observar as orientações do item 1.3). A CCPAE analisará o plano de trabalho, podendo solicitar ajustes ou indeferir-lo, se necessário.

2.6. Caso o aluno se inscreva para uma disciplina que será oferecida em duas turmas da Graduação da FEA-RP, o aluno deverá identificar o nome do curso de Graduação no plano de trabalho, ao qual a disciplina está vinculada.

2.7. A realização da EESD fica condicionada à comprovação de conclusão da EPP e caso não seja cumprido o item 2.3, a inscrição será cancelada.

2.8. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora da data estabelecida.

2.9. As inscrições deverão ser atualizadas obrigatoriamente pelos orientadores e supervisores até dia 15/06/2022, sendo canceladas no caso de pelo menos um destes desautorizar a inscrição ou não se manifestar até o referido prazo.

2.10. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi atualizada pelo orientador e seu supervisor, acessando sua inscrição no sistema Janus.

3. Dos Auxílios Financeiros:

3.1. A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal ao estagiário do PAE, destinado aos alunos de Pós-Graduação mais bem classificados (conforme critérios definidos no item 4) dentre os inscritos para a EESD, de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.

3.2. Cada unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido com um limite global de quatro semestres durante os cursos de pós-graduação stricto sensu da USP, limitando-se a dois semestres para alunos no curso de mestrado, respeitadas as normas da Portaria que regulamenta o PAE.

3.4. A concessão desse auxílio não configura o vínculo empregatício com a USP.

3.5. Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

3.6. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito, sendo correspondente à 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drhr/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/>).

4. Da classificação dos inscritos:

4.1. A classificação dos inscritos visando à obtenção ou não do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios:

1º. Aos alunos dos programas de pós-graduação da FEA-RP inscritos para o estágio do semestre em questão serão aplicados os critérios de classificação relacionados abaixo e na seguinte ordem:

a. alunos que não tiverem sido beneficiários de auxílio financeiro PAE no curso atual;

b. alunos sem vínculo empregatício ou com vínculo mas em afastamento não remunerado;

c. alunos com maior tempo de curso, considerando o semestre de ingresso, sendo considerados primeiro semestre os ingressantes entre os meses de janeiro e junho e segundo semestre os ingressantes entre julho e dezembro);

d. alunos com plano de trabalho em disciplinas obrigatórias ou, no caso das disciplinas do Departamento de Economia, das constantes no anexo I;

e. alunos serão classificados pela nota dos exames da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e Associação Nacional dos Centros de Pesquisa em Economia (ANPEC) dividida pela média dos ingressantes do mesmo ano dos respectivos exames, independentemente do nível do curso do aluno - mestrado/doutorado. Nos casos dos alunos de Programas em que há a possibilidade de realização do teste Graduate Management Admission Test (GMAT), além do Teste ANPAD, como parte da seleção para ingresso no curso, a classificação será feita a partir da conversão das escalas da seguinte forma:

i. Nota ANPAD = $(1 - (800 - \text{Nota GMAT}) / (800 - 200)) * 600$;

f. Serão utilizadas quantas casas decimais forem necessárias para que não ocorra empate entre os inscritos.

2º. Após a classificação dos alunos da FEA-RP, os mesmos critérios acima (itens "a" a "f") serão aplicados para classificar os alunos de outras unidades, exceto os alunos matriculados em cursos interunidades da USP, os quais serão classificados pelos respectivos cursos e não pela FEA-RP.

4.1. Conforme as Diretrizes do PAE, relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderão participar de uma nova seleção. Alunos bolsistas CAPES reprovados na EESD deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

4.2. A divulgação da classificação dos inscritos será feita até o dia 29/06/2022, no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>.

5. Da supervisão da EESD:

5.1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

5.2. A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

5.3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.

6. Do Relatório final da EESD:

6.1. O estudante participante da EESD deve elaborar e apresentar no Serviço de Pós-Graduação, ao final da etapa, um relatório detalhado, assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor (modelos disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>), contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio de acordo com as atividades sugeridas nas Diretrizes do PAE e citadas no item 1.3.

7. Considerações finais:

7.1. Compete ao aluno entrar em contato direto e prévio com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus, de acordo com o item 2 deste Edital.

7.2. Somente poderá haver um aluno inscrito para cada turma da disciplina, sendo que em casos excepcionais o responsável poderá solicitar mais de um estagiário PAE na turma, mediante justificativa, a ser analisada pela Comissão do PAE na FEA-RP. Se houver mais de um aluno inscrito para a turma, sem autorização da CCPAE, o docente responsável pela disciplina deverá aprovar, a seu critério, apenas uma inscrição.

7.3. O termo de compromisso deve ser entregue até o dia que antecede o estágio e será aceita a entrega para o e-mail posgrad@fearp.usp.br, devidamente assinado, no caso de ainda se encontrar instauradas as medidas de isolamento por conta do COVID-19. Se não for entregue o referido documento até o referido prazo, o estágio será cancelado.

7.4. Para quaisquer alterações da EESD ou seu cancelamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.

7.5. Os estagiários deverão entregar mensalmente boletins de frequência, emitidos pelo Sistema Janus, com informações das atividades e cargas horárias cumpridas, assinados pelo próprio estagiário e pelo supervisor.

7.6. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado pelo Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP não receberão o pagamento do auxílio referente ao mês do ocorrido e, dessa forma, será possível, apenas, a emissão de declaração da carga horária cumprida parcialmente no 2º semestre/2022.

7.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP/USP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa.

8. Cronograma geral do processo seletivo:

- Período de inscrições: de 25/05 a 13/06/2022 através do Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>);

- Aval das inscrições pelos orientadores e supervisores: até dia 15/06/2022;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

COMUNICADO DO PROCESSO SEI nº 2021/0001626

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na prova discursiva do CONCURSO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE DIREITO – UNIDADE Itapetininga e Unidade Praia Grande, realizado em 29/04/2022, em ordem de classificação.

PROVA DISCURSIVA – APROVADOS/AS

UNIDADE ITAPETININGA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	Média	Situação
1	Vinicius Augusto Machado Martins	5/22/2000	8	8,5	8,25	APROVADO/A
2	Valéria Pereira Britzola	5/18/2002	8	8	8	APROVADO/A
3	Felipe Eugênio Vieira	11/31/1999	7,6	8	7,8	APROVADO/A
4	Thais Traldi Charabe	2/22/1999	7,5	8	7,75	APROVADO/A
5	Rhyan Patrick Cangelar Bastos	6/8/2022	7,3	8	7,65	APROVADO/A
6	Gustavo de Oliveira Motta	2/15/1996	7,5	7,5	7,5	APROVADO/A
7	Pedro Rolim de Almeida Kihara	2/27/2002	7,5	7,2	7,35	APROVADO/A
8	KIVIA LUANA BONFIM DE MEDEIROS	12/20/1999	6,5	7,8	7,15	APROVADO/A
9	Ana Júlia Macedo dos Santos	8/26/2001	6,4	7,8	7,1	APROVADO/A
10	Igor Henrique Pereira Lopes	8/29/1997	7	7	7	APROVADO/A
11	Lucas Cristiano Fernandes	11/24/1995	7	6,5	6,75	APROVADO/A
12	Sarah Zuin de Freitas	10/26/1999	6,5	7	6,75	APROVADO/A
13	Ana Caroline Rodrigues Furtado	6/15/1999	6	6	6	APROVADO/A
14	Adriele Silva dos Santos	9/21/2000	4	6,8	5,4	APROVADO/A
15	NAYARA FERNANDA DOS SANTOS	6/16/1999	5	5,6	5,3	APROVADO/A
16	Graciele Cristina Mendes dos Santos	5/15/2001	5	5,3	5,15	APROVADO/A
17	Francisco Senger Neto	12/8/1995	5	5,2	5,1	APROVADO/A
18	Bianca Vartapellí Gonçalves	1/14/2002	5	5	5	APROVADO/A

UNIDADE PRAIA GRANDE

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	3	4	Média	Resultado
1	Francielle Santos Freitas	09/06/2000	9,5	10	10	6	8,9	APROVADO/A
2	Ariane Severino Barreiro Vilaverde	22/05/1999	9,5	10	10	4	8,4	APROVADO/A
3	Leonardo Soares Levy Canijo	24/09/1998	9	10	10	4	8,3	APROVADO/A
4	Diogo Cesar da Silva	04/12/2000	5	10	10	8	8,3	APROVADO/A
5	Delson Pedro dos Santos Junior	25/12/2001	8	10	10	5	8,3	APROVADO/A
6	Emily Romera Fagundes	19/02/2002	8	10	10	4	8,0	APROVADO/A
7	Érika Maria Oliveira	03/05/2000	9	9	9	4	7,8	APROVADO/A
8	Fernanda Mayume Bento	08/11/1982	7	9	9	4	7,3	APROVADO/A
9	Jonatas Pereira de Souza Lima	05/05/2000	3	9	10	7	7,3	APROVADO/A
10	Lucas David de Souza	05/02/1997	6,5	10	6	3	6,4	APROVADO/A

- Divulgação da classificação dos inscritos aprovada pela CCPAE e CPG da FEA-RP: até dia 29/06/2022, no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>;

- Divulgação do resultado final pela PRPG (beneficiários de auxílio financeiro e voluntários): até dia 21/07/2022;

- Assinatura dos termos de compromisso: até 31/07/2022;

- Período do Estágio (incluindo planejamento da disciplina): de 01/08 a 31/12/2022;

- Prazo para depósito final de dissertação/tese dos inscritos: posterior a 31/12/2022.

ANEXO I

DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA PRIORITÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO

Para o 2º semestre de 2022

- 1) Curso Ciências Econômicas (diurno)
- REC2210 - Introdução à Macroeconomia
- REC2311 - Programação para Economistas
- 2) Curso Ciências Econômicas (noturno)
- REC2211 - Teoria Macroeconômica II
- REC2110 - Teoria Microeconômica II
- REC2312 - Econometria II
- REC2111 Economia Internacional
- REC2303 Introdução à Probabilidade e à Estatística II
- 3) Curso Finanças e Negócios (noturno)
- REC2210 - Introdução à Macroeconomia
- 4) Economia Empresarial e Controladoria
- REC2301 - Econometria I
- REC2211 - Teoria Macroeconômica II
- REC2110 - Teoria Microeconômica II
- REC2202 - Teoria Macroeconômica III
- 5) Matemática Aplicada a Negócios
- REC2101 - Teoria Microeconômica I
- REC2201 - Teoria Macroeconômica I
- REC2301 - Econometria I

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

RIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO – CAMPUS DE SÃO PAULO. Conforme sessão pública de 20/05/2022 a Comissão julgou ser de interesse público declarar VENCEDORA, nos termos do item 9.1 da Carta Convite, a empresa ENGIANG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 22.894.880/0001-20, com o valor de R\$114.213,15 (cento e quatorze mil, duzentos e treze reais e quinze centavos), por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e abaixo do referencial apresentado pelo Instituto de Artes da UNESP. Nos termos do item 9.4.2 intimamos os licitantes ausentes sobre o resultado, informando que, nos termos do item 9.5 da Carta Convite, a interposição de recurso terá o prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022-FAMESP/HC/CONV REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022-FAMESP/HC/CONV PROCESSO Nº. 007693/2022-FAMESP/HC/CONV
Acha-se aberto e à disposição dos interessados do dia 23 de maio ao dia 03 de junho de 2022, as 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (014) 3881-4811 - FAX (014) 3881-4811 – ramal 110, site <https://compra.eletronica.famesp.org.br>, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022-FAMESP/HC/CONV, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022-FAMESP/HC/CONV, PROCESSO Nº. 007693/2022-FAMESP/HC/CONV, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DOXORRUBICINA, DAUNORRUBICINA, ETOPOSÍDEO, GOSSERELINA, GENCITABINA, EXEMESTANO, FULVESTRANTO, ERLOTINIBE, FLUORURACILA, DOCETAXEL, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (HCFMB), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, do tipo menor preço unitário por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A abertura da sessão pública será realizada no dia 06 de junho de 2022, com início às 09:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP
COMUNICADO Nº 002/2022/PR 019/2022-FAMESP/BAURU
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar a DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE abaixo dos Lotes 04,05 e 06, ofertados pelas mesmas na sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2022-FAMESP/BAURU, realizado no dia 06/05/2022 às 09:30, no Portal Eletrônico da FAMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM CONSIGNAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO, COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO, COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE - EMPRESA VENCEDORA - SITUAÇÃO MARCA
04 - MASTER HOSPITALAR DIST. COM. EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - DESCLASSIFICADA
05 - MASTER HOSPITALAR DIST. COM. EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - DESCLASSIFICADA
06 - MASTER HOSPITALAR DIST. COM. EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - DESCLASSIFICADA
A empresa supracitada, foi desclassificada por não entregar a documentação de Habilitação referente aos itens acima, assim como as amostras.

Na continuidade, ficam as empresas CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI, segunda classificada para os Lotes 04,05 e 06; convocada para que acesse ao portal eletrônico da FAMESP no dia 23 de maio de 2022 às 10:00 horas, para iniciarmos a fase de negociação.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo. Sem mais, colocamo-nos a disposição e aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, aos 19 de maio de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO Nº 2022/0003503
OFERTA DE COMPRA Nº 42003000012022OC00014 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bec.sp.gov.br>
Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo escopo será a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para prestação de serviços de confecção de placas de identificação patrimonial, com numeração, personalizadas, destinadas ao tombamento de bens, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, de modo subsidiário, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 ("Lei Paulista de Contratos Administrativos").

Aplicam-se ainda ao certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 (regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual), e o Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 23/05/2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 02/06/2022 às 10h00.

O Edital estará disponível nos sites <http://www.bec.sp.gov.br> e <http://www.defensoria.sp.def.br>.

Concursos

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Centro de Cadastro e Registro de Pessoal
CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE I (SEXO MASCULINO) (ref. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 121/2014, no DOE de 06.09.2014)
EDITAL CCP Nº 006 DE 20-5-2022
DIVULGA EXCLUSÃO DA LISTA DOS INAPTOS NA 4ª FASE (COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA NA

VIDA PÚBLICA E NA VIDA PRIVADA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL) E A INCLUSÃO NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

(Acórdão)
A COMISSÃO DE CONCURSO (constituída no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária pela Resolução SAP nº 119/2013, publicada no DOE de 16.07.2013), que cuida do Concurso Público para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), regido pelo Edital nº 121/2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 06.09.2014), rerratificado por meio dos Editais nº 127/2014 e nº 148/2014 (publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de 13.09.2014 e de 23.10.2014) – à vista do Acórdão proferido pela 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, no Processo nº 1052009-64.2017.8.26.0053, em face do Estado de São Paulo, que reconheceu a nulidade do ato administrativo que reprovou o apelante na investigação pessoal, reintegrando-o ao certame - EXCLUÍ o candidato a seguir da lista dos candidatos considerados INAPTOS na 4ª fase (Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social) divulgada por meio do Edital nº 065/2016, publicado no DOE de 23.08.2016, bem como RETIFICA o Edital nº 002/2017, publicado no DOE de 06.01.2017, e suas posteriores alterações, para incluí-lo na respectiva classificação final, ficando, em consequência, reclassificados os demais candidatos a partir dessa posição.
LISTA GERAL
CLAS - NOME - INSCRIÇÃO - DOCUMENTO - NOTA - SITUAÇÃO
286º - FABIANO ADAM LABA - 0414540 2 - 264187325 SP - 86.000 - Acórdão
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO - ÁGUA FUNDA

UNIDADE: Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental
"Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Médico I
ESPECIALIDADE: Psiquiatria
EDITAL Nº 002/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 15/10/2021, publicado no D.O.E. de 16/10/2021, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 02 (duas) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO - CTD (sendo, 02 para ampla concorrência e 00 para candidato com deficiência) no cargo de Médico I – Especialidade Psiquiatria.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009.

2 - As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2022 à 13/06/2022 das 08:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, sito à Av. Miguel Estéfano, nº 3030 – Água Funda – São Paulo – SP, na Gerência de Recursos Humanos.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação.

4 - Os vencimentos iniciais referentes ao cargo de Médico I em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, estabelecida pela Lei Complementar nº 1.193/2013, correspondem a R\$ 1974,88 (mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e demais vantagens pecuniárias, acrescido do Prêmio de Produtividade Médica no valor de ATÉ R\$ 2.496,73 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES
1 - São atribuições do cargo:
1.1 - - atender a qualquer paciente dentro da sua área de especialidade, em qualquer dependência do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes definidas pela direção da Unidade.

1.2 - - atender aos familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos.

1.3 - - realizar internações, que constará de anamnese, história pessoal e familiar do paciente, exame neurológico e exame clínico.

1.4 - - elaborar exame psíquico, estabelecendo um diagnóstico psiquiátrico provisório ou definitivo e estabelecer conduta que inclui o tratamento medicamentoso, dieta específica se necessário e outras medidas de acordo com a necessidade do caso.

1.5 - - elaborar prescrições médicas em folha própria, a partir da conduta medicamentosa adotada.

1.6 - - realizar prescrições em consonância com as normas fornecidas pelo Núcleo de Farmácia, a respeito do uso de medicamentos padronizados, não padronizados com justificativa de compra e os não protocolizados.

1.7 - - atender às intercorrências e realizar mudança de prescrição se necessário.

1.8 - - viabilizar os procedimentos para licença terapêutica.

1.9 - - elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

1.10 - - realizar anotações em evoluções, prescrições e outros, com letra legível e de maneira clara, com data, horário, assinatura e carimbo.

1.11 - - atuar junto nas avaliações e condutas da equipe multiprofissional, subsidiando-a de acordo com a sua especificidade profissional e participando das ações desta mesma equipe.

1.12 - - participar da elaboração, execução e reavaliação do Projeto Terapêutico Singular do usuário.

1.13 - - participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessário, melhorias do programa de assistência global.

1.14 - - elaborar alta médica, que compreende discussão com equipe técnica, o preenchimento de impresso próprio, anotações em folha de internação e elaboração de receitas para um período máximo de 30 dias.

1.15 - - prestar atendimento em caso de emergência ou urgência aos funcionários da Unidade, na ausência do Médico do Núcleo de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.16 - - prestar atendimento em caso de urgência e emergência aos acompanhantes ou visitantes de pacientes internados.

1.17 - - avaliar eventual procura espontânea de usuário do SUS, na portaria da Unidade.

1.18 - - avaliar pacientes através de interconsulta emergencial procedentes de outros serviços da administração direta da Secretaria da Saúde.

1.19 - - participar das diversas Comissões instituídas na Unidade.

1.20 - - participar das reuniões de equipe, reunião técnico-administrativa semanal, supervisão técnica institucional, reunião clínica, entre outras.

1.21 - - participar, planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos e outros eventos, sobre sua especialidade, mantendo-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área.

1.22 - - executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou critério do seu superior.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1 - São requisitos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Possuir Graduação em Medicina;

1.9 - Possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

1.10 - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre OU Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;

2 - No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá preencher a ficha de inscrição, apresentando:

2.1 - Original e cópias de Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, e Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, caso opte por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo V deste edital, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.2 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;
2.2.1 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;
2.2.2 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente o conteúdo declarado no currículo cujo documento comprobatório seja entregue e que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

3 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no subitem "2.1" acima.

4 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

5 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

6 - A não comprovação dos requisitos constantes no item "1" e seus subitens, deste Capítulo, na ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

7 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no Capítulo II deste edital;

3.1 - Conforme estipulado no item "6" do Capítulo XI deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista

específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

3.1 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do processo seletivo simplificado por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, após resultado da análise curricular;

4.1.1 - Somente os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.

4.2 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

4.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

4.3 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores;

4.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

5 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

9 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo;

1.1 - A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO
1 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - Doutorando na especialidade para a qual concorre.
VALOR (pontos): 4,0 ponto(s).

VALOR MÁXIMO (pontos): 4,0 ponto (s)
COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente.

1.2 - Mestrado na especialidade para a qual concorre.
VALOR (pontos): 3,0 ponto(s).

VALOR MÁXIMO (pontos): 3,0 ponto(s).
COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).